

LEI MUNICIPAL Nº. 1.654/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover despesas com a realização de eventos alusivos ao 35º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, a importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – As despesas ora autorizadas pela presente Lei, contemplam o pagamento com publicações na imprensa, impressões gráficas, sonorização dos eventos, certificados, brindes, medalhas, troféus, aluguel, realização de shows, despesas com alimentação, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 2º- Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, são utilizados recursos de classificação orçamentária constante da Lei de Orçamento:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2108– Realização e Participação em Eventos
10.2108.339030– Material de Consumo
10.2108.339031– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
10.2108.339039– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 março de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda